



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022
PROCESSO DIGITAL N° 303/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, (15/07/2022), na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal n° 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa n.º 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal n.º 8.666/1993, a Lei estadual n.º 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital n° 303/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022**, homologado e autorizado pela Secretaria Geral de Administração, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 12/07/2022, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, localizada na Rua Major Sertório, n° 212, Cj. 51, Vila Buarque, São Paulo- SP, CEP 01222-901, inscrita no CNPJ sob o n° 09.015.414/0001-69, com inscrição estadual n° 149.781.753.110, inscrição municipal n° 3.679.753-7, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 35221610846, neste ato representada por seu sócio-diretor, Sr. Antenor de Camargo Freitas Junior, portador do RG n° 7.779.714-0 SSP/MT e do CPF n° 900.949.998-72, representante legal da adjudicatária do objeto.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o “registro de preços” para **aquisição de fragmentadoras, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário**, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

3. DO PREÇO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O preço proposto, conforme Ata do Pregoeiro, é o seguinte:

Item	Qtde. máxima	Descrição	Valor unitário	Valor total máximo
Único	Até 25 unidades	<p>Fragmentadora para utilização em escritório; Confeccionada em polímero e metal; Base com rodízios para locomoção; Abertura inserção de folhas medindo no mínimo 230mm; Capacidade para fragmentar no mínimo 15 Folhas A4 (75g/m2), podendo ter clip (2/0) ou grampo (26/6); Corte Papel Nivel Segurança P4, de Acordo Com Norma Din-66399/12, partícula Máximo 160mm2 (4x40mm); Corte Cd/dvd Nivel O3, de Acordo Com Norma Din-66399/12; Corte Cartao/disquete Nivel T3, de Acordo C/norma Din-66399/12; Reversão automático (auto reverso), e sensor automático de excesso ou atolamento de papel; Acionamento por botão liga/desliga/reverso, com sensor automático de presença do papel; Fragmentação contínua de no mínimo 20 minutos; Nível de ruído máximo 65 Db, conforme a Norma Nbr-10152/87 ou legislação vigente; Todas as navalhas de corte e cilindros em metal; Todos os pentes raspadores metálicos; Com bloqueador de acesso as laminas; Todas as engrenagens metálicas e com alta durabilidade e resistencia; Lixeira com capacidade mínima para 20 Litros; Com sensor de ausência, cesto cheio e superaquecimento; Cabos com no mínimo 75cm, e Plug Trifásico, todos de acordo Com a Nbr 14136/2012 ou legislação vigente; Voltagem 110v; Potencia mínima de 600 W; Com aterramento de acordo com a Nbr 14136/2012 ou legislação vigente e Atualizações; Acompanha manual em Português; Prazo mínimo de garantia de 12 meses a contar da data de entrega do produto; Assistência Técnica do Sistema Balcão.</p> <p><u>MARCA: Security CF 1317</u></p>	R\$ 3.052,00	R\$ 76.300,00

Obs: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALESP** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à(s) detentora(s) desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à(s) detentora(s) da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o **artigo 10 do Regulamento**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada **detentora da Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1 Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;

6.1.1.2. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

6.1.1.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

6.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.5. A comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);

6.1.1.6. Certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo;

6.1.1.7. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

6.1.1.8. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;

6.1.1.9. Certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a **ALESP** quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela **ALESP**, a seu critério, no(s) prazo(s) fixado(s) no Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura **do contrato ou instrumento equivalente**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O **cancelamento** do registro, **assegurados o contraditório e a ampla defesa** à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESP**, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de **cancelamento**, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o **cancelamento** do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.

8.2.1. A solicitação para **cancelamento** do registro deverá ser protocolada na **ALESP**.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela **ALESP**, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. **CANCELADO O REGISTRO**, a **ALESP** poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Os preços ora registrados serão publicados “trimestralmente”, no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
Secretário Geral de Administração

ANTENOR DE CAMARGO

FREITAS JUNIOR:90094999872

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.

Assinado de forma digital por ANTENOR
DE CAMARGO FREITAS
JUNIOR:90094999872
Dados: 2022.07.15 09:11:12 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Sabrina Pastori Lima

Marizilda Stevanatto



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO

Eu, Antenor de Camargo Freitas Junior, representante legal da empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 42/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;
- d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 15 de julho de 2022.

ANTENOR DE CAMARGO

FREITAS JUNIOR:90094999872

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

Assinado de forma digital por ANTENOR DE

CAMARGO FREITAS JUNIOR:90094999872

Dados: 2022.07.15 09:11:32 -03'00'



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N°: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ N°: 09.015.414/0001-69

CONTRATO DIGITAL N°: 303/2021

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Ata de registro de preços para aquisição de fragmentadoras, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 15 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
CONTRATANTE

- ALESP - Documento assinado digitalmente



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :18/07/2022 15:22:17

Assinado por : SABRINA PASTORI LIMA:30150851820

Data assinatura :18/07/2022 17:56:01

Assinado por : MARIZILDA STEVANATTO:95266453834

Data assinatura :19/07/2022 12:31:46